



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**LEI N.º. 916/PMMA/2.010, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.010.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA  
DE CRÉDITO ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 99.000,01 (noventa e nove mil reais e um centavo)**, decorrente do Convênio n.º. 657762/2009, proveniente dos recursos financeiros do Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>0016</b>	<b>1</b>	<b>082</b>	<b>4.4.90.51.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Projeto	Ampliação da Unidade Escolar Balão Mágico - Convênio n. 657762/2009 - FNDE/MEC	Obras e Instalações	<b>99.000,01</b>
<b>Total</b>							<b>99.000,01</b>

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à suplementar o Elemento de Despesa 3.3.20.93.00.00, referente aos Rendimentos de Aplicação Financeira e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente, conforme Portaria Interministerial n.º. 163, de 04 de maio de 2.001, que dispõe sobre as Normas Gerais de Consolidação das Contas Públicas, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

**Art. 3º.** O valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** a Título de Contrapartida, que rege na cláusula sexta, do supramencionado convênio, integra e está assegurada na Função Programática: 02.006.12.361.0016.2.084.4.4.90.51.00.00, sendo, respectivamente, Ação/Atividade: “Ampliação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental”, e, Elemento de Despesa: “Obras e Instalações”, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, de

acordo com a declaração do executivo do Sistema de Contabilidade na Reserva Orçamentária n. 0001, de 01/02/2010, que faz parte integrante deste Projeto de Lei.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de fevereiro de 2.010.

**NEURI CARLOS PERSCH**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Advogada do Município - OAB/RO 2209

*Este texto não substitui o publicado oficialmente em 11/02/2.010, de acordo com a Lei Municipal n°. 384/PMMA/2.003.*